



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2022

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AMPLA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Autor: Vereador Deleon Betim

O nobre edil Deleon Betim apresenta a proposição epigrafada acima.

Esta Comissão solicitou parecer jurídico da procuradoria desta Casa, que encontra-se anexo.

Cabe ao Município de Carambeí legislar sobre assunto de interesse local e suplementar legislação federal e estadual no que couber, conforme Lei Orgânica Municipal em seu artigo 14, incisos I e II.

Entretanto a Comissão fez uma Emenda ADITIVA, para que todas as leis municipais constem o nome de “Município de Carambeí” para que o projeto seja submetido ao Plenário.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, 22 de março, manifesta-se pela aprovação do Projeto 7/2022, pois entende estar a proposição revestida de constitucionalidade e legalidade.

Vereador ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
Presidente

Vereador SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Membro

Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 7/2022

EMENDA ADITIVA

Deve-se ADITIVAR a súmula incluindo CARAMBEÍ, após a palavra Município.

Carambeí, 22 de março de 2022.


Vereador ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
Presidente


Vereador SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Membro


Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro